



## CÂMARA BOM MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho

Projeto de Resolução n.º 15/2023

### Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Despacho, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito desta Casa Legislativa

O Projeto de Lei apresenta 11 (onze) artigos, dispondo especificamente sobre a matéria apresentada em seu preâmbulo, ou seja, o procedimento administrativo visando a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Expõem a Mesa Diretora em sua justificativa que a presente proposição se faz necessária, tendo em vista a necessidade de adequação das normas internas de licitação, em face da entrada em vigor definitiva da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É o essencial a relatar.

### Parecer

Concede o art. 44, inciso III do Regimento Interno desta Casa, competência privativa para a Mesa Diretora dispor sobre o funcionamento da Câmara Municipal.



## CÂMARA BOM MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Ademais, o Art. 11 da Lei Orgânica do Município concede competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação estadual e federal no que couber, estando tal dispositivo em consonância com o Art. 30, inciso I da Constituição Federal de 88.

O fato de se pretender regulamentar determinados dispositivos de uma Lei Federal no âmbito do órgão do Poder Legislativo Municipal, é claramente um assunto de interesse local, e a apresentação da Proposição pela Mesa Diretora respeita a disposição do Regimento interno.

Analizando o conteúdo da Proposição, observo que seu preâmbulo apresenta vícios na redação.

Desta forma, com fulcro no Art. 136, V do Regimento Interno desta Casa Legislativa, proponho a seguinte emenda de Redação:

### EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2023

| <b>Emenda nº</b> 1.1  | <b>Tipo:</b> Redação (art. 136, V do RI)  |
|---|---|
| <b>Dispositivo alterado:</b>  | Preâmbulo   |
| <b>Justificativa:</b>   | A emenda visa adequar a redação da Proposição aos ditames da Lei Complementar 95/98   |
| <b>Texto do Projeto de Lei</b>  | <b>Emenda</b>   |
| A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. | A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de atribuições legais que lhe confere seu Regimento Interno e o Art. 69, III da Lei Orgânica Municipal, aprovou e sua Presidente promulga a seguinte Resolução: |



## CÂMARA BOM MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Ademais, compulsando os Autos da Proposição em tela, nota-se que existe uma expressão “solta” entre os incisos III e IV do Art. 3º.

Desta forma, proponho as seguintes emendas ao Projeto de Resolução:

### EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2023

| <b>Emenda nº</b> 1.2  | <b>Tipo:</b> Redação (art. 136, IV do RI)  |
|---|--|
| <b>Dispositivo alterado:</b>  | Expressão entre os incisos III e IV do Art. 3º   |
| <b>Justificativa:</b>   | A emenda visa adicionar a numeração para uma expressão dentro dos incisos do Art. 3º       |
| <b>Texto do Projeto de Lei</b>  | <b>Emenda</b>  |
| III- Informação e identificação das fontes consultadas;<br>Série de preços coletados; | III- Informação e identificação das fontes consultadas;<br>IV- Séries de preços coletados; |

### EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2023

| <b>Emenda nº</b> 1.3  | <b>Tipo:</b> Redação (art. 136, IV do RI)   |
|---|---|
| <b>Dispositivo alterado:</b>  | Expressão entre os incisos VI e VII do Art. 3º  |
| <b>Justificativa:</b>   | A emenda visa adicionar a numeração para uma expressão dentro dos incisos do Art. 3º                          |
| <b>Texto do Projeto de Lei</b>  | <b>Emenda</b>   |
| VI- parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexistentes ou excessivamente elevados, | VI- parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexistentes ou excessivamente elevados, |



## CÂMARA BOM MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



|   |  |
|---|--|
| inclusive com definição percentual desses conceitos se aplicável;<br>Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e | inclusive com definição percentual desses conceitos se aplicável;<br>VII- Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e |
|---|--|

### EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2023

|  |  |
|--|--|
| <b>Emenda nº</b> 1.3   | <b>tipo:</b> Modificativa (art. 136, III do RI)  |
| <b>Dispositivo alterado:</b>   | Incisos IV, V, VI , VII e VIII do Art. 3º  |
| <b>Justificativa:</b>  | A emenda visa adequar os incisos do Art. 3º em face da aprovação da emenda 1.2 deste Projeto   |
| <b>Texto do Projeto de Lei</b>   | <b>Emenda</b>  |
| Série de preços coletados;<br>IV- estatístico aplicada (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;<br>V- justificativas para a metodologia utilizada;<br>VI- parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com definição percentual desses conceitos se aplicável;<br>Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e | IV- Séries de preços coletados;<br>V- estatístico aplicada (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;<br>VI- justificativas para a metodologia utilizada;<br>VII- parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com definição percentual desses conceitos se aplicável;<br>VIII- Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e |



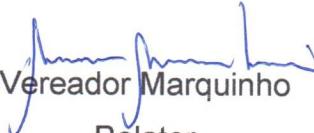
## CÂMARA BOM MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



|   |  |
|---|--|
| VII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º | IX- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º |
|---|--|

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, dentro da competência dessa comissão, entendo que o Projeto de Resolução 15/2023 é constitucional e legal, **deste que aprovada com as emendas propostas**, sendo meu parecer pela sua aprovação nesta comissão, para que prossiga com sua tramitação nesta Casa Legislativa.

Bom Despacho, 21 de março de 2023.

  
Vereador Marquinho  
Relator